

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 569

Às nove horas do dia 23 de fevereiro de 2024, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Fernando Stephan Marroni, Diretor-Presidente da TRENSURB e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, o Conselheiro Sr. Renato Boareto e as Conselheiras Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi e Sra. Elisa de Oliveira Alves. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 568:** Foi aprovada a Ata nº 568 do CONSAD. No que tange ao item 1.2 (Processo Administrativo nº 1880/2020-84 - Renovação do Contrato de Limpeza das Estações, Trens e Aeromóvel) da referida Ata, o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados, solicitou que a área encarregada pela gestão do contrato e/ou o gestor do contrato verificasse, junto a empresa contratada, o cumprimento da jornada de trabalho (carga horária) dos empregados da empresa contratada para a realização da limpeza das estações, trens e Aeromóvel. Diante do exposto, o CONSAD solicitou o encaminhamento do assunto à DIREX, para alertar os gestores de todos os contratos em execução na Empresa sobre os fatos ora narrados pelo Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, como também solicitar atenção sobre os aspectos administrativos (carga horária dos empregados, pagamento dos encargos sociais etc.) dos contratos que estão sob a sua responsabilidade. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1860/2023-56 (INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA O CONFIS – SR. HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA / MCid – TITULAR):** Considerando o disposto no Ofício SEI nº 61/2024/GM-MCid, de 07 de fevereiro de 2024, no qual constou a indicação do Sr. Hailton Madureira de Almeida, como membro titular, para o Conselho Fiscal (CONFIS) da Companhia. Ademais, tal indicação foi realizada pelo Ministério das Cidades e deverá ser implementada na vaga ocupada anteriormente pelo Sr. Fernando Machado Diniz. Nesta esteira, os Conselheiros realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 1860/2023-56 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade realizada pelo Ministério das Cidades; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa válida aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 61/2024/GM-MCid; e) Consulta SINC (atualizada); e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério das Cidades, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes aprovaram a indicação do Sr. HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] com período de gestão de 23/02/2024 a 23/02/2026. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1945/2023-34 (ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COAUD – ART. 35, XX, ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** Tendo em vista o resultado final do processo

seletivo realizado pela TRENSURB (P.A. SEI nº 1945/2023-34, c/c ao P.A. SEI nº 2398/2023-12), o CONSAD elegeu, com arrimo no art. 35, inciso XX, do Estatuto Social da TRENSURB, para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), o Sr. LUIZ JOSÉ NOGUEIRA LIMA, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] com período de gestão de 23/02/2024 a 23/02/2027. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2021-62 (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O RESTABELECIMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DO VEÍCULO A200):** O Sr. Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 003/2024/DIROP/GESAE, de 14/02/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de aditamento de prazo ao contrato firmado com Aeromóvel Brasil S/A para prestação dos serviços necessários para o restabelecimento da condição operacional do veículo A200. Relatou que durante a Operação Assistida do veículo foram identificadas diversas intercorrências, como trincas e fissuras na fibra das portas. Essas anomalias demandam intervenções para garantir a segurança e o desempenho adequado do veículo. Além disso, foram observados desgastes na pintura dos bancos (o que requer correções para manter a estética e a durabilidade do interior do veículo). A atualização da Interface Homem-Máquina (IHM) também se faz necessária para otimizar a interação e o controle do veículo. Além disso, não houve a inclusão do modo "concluir viagem" ou "retornar à estação", exigindo modificações significativas no sistema de automação para aprimorar a funcionalidade do veículo em diferentes situações operacionais. Durante o período de comissionamento, foram necessários diversos ajustes no sistema de automação e controle do veículo na via, demandando tempo adicional para assegurar que o sistema opere de maneira confiável e segura. Ademais, as hipóteses de prorrogação de prazo encontram-se no artigo 138, do RILC. Assim sendo, a justificativa da área técnica, uma vez analisada e aprovada pela Autoridade Administrativa, possibilitaria a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 21 de março de 2024, com fundamento no inciso II do referido artigo, uma vez que se trata de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade dos contratantes. Ante ao exposto, a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi questionou se o prazo solicitado seria suficiente para a conclusão dos trabalhos/testes faltantes? O Sr. Ernani da Silva Fagundes respondeu que o prazo solicitado é suficiente. Considerando: a) a explanação do Sr. Ernani da Silva Fagundes; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (DIROP/GESAE); d) as manifestações favoráveis da Diretoria Executiva, da Gerência Jurídica e do Setor de Contratos da TRENSURB (GEJUR/SEACO); e, e) a necessidade da TRENSURB em realizar a manutenção do veículo A200 do Aeromóvel; o CONSAD anuiu em relação ao aditamento de prazo ao contrato firmado com Aeromóvel Brasil S/A, sem reflexos financeiros, pelo período de 06 (seis) meses. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0689/2022-87 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - TRILHOS TR57):** Primeiramente, os Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção e Júlio Cesar Dalla Valle Maciel, Chefe do Setor de Materiais, contextualizaram o tema aos presentes. Ato seguinte, o Sr. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2024/DIRAF/GESUP/SEMAT, de 16/02/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de aquisição de material para reposição de estoque - Trilhos TR-57 para utilização nas vias permanente do sistema metroviário da TRENSURB. Relatou que o estoque atual, sob guarda do SEMAT, é de 28 barras de trilhos de 18 metros de comprimento é referente a última aquisição realizada em 2019, na quantidade de 150 barras de 18 metros de trilhos ao custo total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Esclareceu que o saldo de aquisição de trilhos, realizada em 2009 para a obra de expansão à Novo Hamburgo, ficou sob guarda do SEVIP (408 barras). Este saldo também foi utilizado para substituição de trilhos na via, restando também 28 barras. Nesta esteira, informou que o histórico de consumo dos trilhos TR-57 (lote de 2019) foi realizado na seguinte forma: a) 2019: 10 barras; b) 2020: 30 barras; c) 2021: 51 barras; d) 2022: 06 barras; e, e) 2023: 25 barras – perfazendo o total de 122 barras de trilhos. Do lote adquirido em 2009, o consumo foi: a) 2015: 101 barras; b) 2016: 170 barras; c) 2017: 32 barras; d) 2018: 07 barras; e) 2019: 02 barras; f) 2020: 27 barras; g) 2021: zero barras; h) 2022: 27 barras; e, i) 2023: 14 barras - totalizando 380 barras de 18 metros de trilhos. Total geral (2009+2019): 502 barras consumidas desde 2015. No que tange as questões técnicas, ressaltou que os trilhos compõem a superestrutura da via permanente e recebem diretamente dos rodeiros as solicitações de carga. De acordo com a geometria da via este trilho será mais ou menos solicitado, ou seja, há

diferença da progressão de desgaste entre trilhos em tangentes e em curvas. Nos trechos em curva o desgaste é mais acentuado, principalmente nas de menor raio, sendo na parte externa observado o desgaste lateral e na parte interna o desgaste de topo. Periodicamente é realizado o levantamento de desgaste de trilho nos trechos em curva para aferir a situação do trilho, de forma a realizar o planejamento de substituição e, com base no último levantamento finalizado em 2023, a extensão de trilhos em curva com indicação de acompanhamento ou avaliação para substituição é de 3.911m (aproximadamente 218 barras 18 metros de trilhos). Destacou, ainda, que atualmente não tem se mostrado necessário o controle de desgaste de trilhos em trechos de tangente. Desse modo, a eventual necessidade de substituição de trilhos em trechos em tangente, que totaliza cerca de 20 km da via (40 km de trilhos), não está compreendida no controle de substituição atual. Além disso, o consumo de trilhos ocorre também em razão da necessidade de substituição de soldas e JICs (Juntas Isolantes Coladas) e o quantitativo solicitado de 300 toneladas, em unidades de 18 metros, visa atender a demanda estimada para 02 (dois) anos de consumo. Por fim, informou que o Brasil não produz mais trilhos de trem e, desta forma, deverá ser realizada uma compra internacional com o valor estimado de R\$ 5.795.244,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Ademais, a quantidade solicitada de 300 toneladas (em lote único) torna-se viável pelo princípio da economicidade, uma vez que esse material é importado (custos de frete, transporte e de produção). Ante ao exposto, a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi questionou se dentre os metros de trilhos indicados para a troca havia algum trecho mais crítico e/ou com falta de segurança à operação? O Sr. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico respondeu que não, pois a via está em condição de uso. O desgaste dos trilhos é monitorado pela equipe de manutenção e, quando atingem a margem de segurança, são substituídos. Ademais, a TRENURB possui um estoque de segurança para realizar a troca de trilhos em situações emergenciais. Considerando: a) a explanação dos Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico e Júlio Cesar Dalla Valle Maciel; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (GEMAN/GESUP/SEMAT/SEVIP/SECOM); d) a manifestação favorável da Diretoria Executiva e da Gerência Jurídica da TRENURB (GEJUR) e, e) a necessidade da TRENURB em realizar a manutenção das vias, assim como preservar o funcionamento do sistema e a segurança dos usuários/empregados; o CONSAD anuiu em relação a aquisição de 300 (trezentas) toneladas de trilhos TR-57. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2021-64 (RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO SERVIÇO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA AS INSTALAÇÕES DA PLANTA METROVIÁRIA):** Primeiramente, os Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção e Carlos Alberto dos Santos Pacheco, Chefe do Setor de Manutenção Predial e Equipamentos, contextualizaram o tema aos presentes. Ato seguinte, o Sr. Carlos Alberto dos Santos Pacheco, Chefe do Setor de Manutenção Predial e Equipamentos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 003/2024/DIROP/GEMAN/SEMAP, de 14/02/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa SQGROUP ENGENHARIA LTDA para prestação de serviço de engenharia de manutenção predial nas edificações componentes da planta metroviária, compreendendo as instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, instalações pneumáticas, instalações de combate a incêndio, infraestrutura, inclusive arruamentos, sinalização visual, com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e mão-de-obra especializada. Ato seguinte, relatou que diante da manifestação de interesse na renovação do contrato (doc. SEI nº 0543072), a área gestora emitiu a CI-SEMAP-0005/2024 (doc. SEI nº 0547120) solicitando a prorrogação do prazo contratual e o reajustamento do valor do contrato. Analisando o expediente administrativo, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, bem como que a renovação encontra fundamento no artigo 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENURB. Em relação ao pedido de reajustamento, informou que encontra previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato (doc. SEI nº 0476682) e, considerando a data de aniversário da proposta (fevereiro/2023 - doc. SEI nº 0470545), tem-se o percentual do INCC-DI de 3,25% (doc. SEI nº 0546867, 0547071, 0547114 e 0547120). Quanto à pesquisa de preços, a área gestora se manifestou por meio do despacho GEMAN (doc. SEI nº 0546170), nos seguintes termos: “conforme apresentação (doc. SEI nº 0545876), o custo unitário de cada item da planilha orçamentária é baseado no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é um banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal e serve como referência de cálculo para o custo de obras públicas. De acordo com a Nota Técnica 2 (doc. SEI nº 0545611), a variação dos custos unitários

médios nos últimos 12 meses baseados no SINAPI/IBGE foi de 3,99% (doc. SEI nº 0546169). Entretanto, o INCC-DI (índice a ser adotado para reajuste estipulado no respectivo contrato) acumulou alta de 3,02% no mesmo período. Além disso, há de se ressaltar os riscos e custos indiretos de um novo processo licitatório. Sendo assim, considerando os argumentos expostos, a área gestora entende que a renovação do contrato 120.11/23 - Manutenção Predial, decorrente do Edital de Procedimento Licitatório nº 063/2022, processo administrativo 0000958.00001312/2021-64, atende o princípio da vantajosidade em caso de aditamento por mais 12 meses”. Considerando: a) a explanação dos Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico e Carlos Alberto dos Santos Pacheco; b) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENSURB (GEMAN/SEMAP); c) a manifestação favorável da Diretoria Executiva e da Gerência Jurídica da TRENSURB (GEJUR) e, d) os documentos arrolados nos autos; o CONSAD anuiu em relação a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa SQGROUP ENGENHARIA LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 4.479.264,14 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), assim como pela concessão de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) de reajuste ao contrato por se tratar de um serviço essencial no transporte público. **1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2018-51 (REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA AUDIN):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2024/CONSAD/AUDIN, de 19/02/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de revisão do Regimento Interno (REI) da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) - elaborado em atendimento às Instruções Normativas da Controladoria Geral da União (CGU). Nesta esteira, relatou que a dita revisão está em consonância ao art. 5º da IN CGU nº 13/2020, e ao art. 28 do Regimento interno da AUDIN, devendo o Conselho de Administração (CONSAD) revisar anualmente o REI da AUDIN para assegurar a conformidade do documento com o arcabouço normativo vigente. Ato seguinte, informou que houve as seguintes atualizações no aludido documento, tais como: i) inclusão do art.19, §3º (*Os períodos máximos de exercício do cargo ou função de titular da área de auditoria interna deverão obedecer às normas e orientações da CGU e demais normativas emitidas pelos órgãos da União sobre a matéria*); e, ii) exclusão da palavra "defesa" do art.22, uma vez que o Instituto dos Auditores Internos -IIA, excluiu o termo do modelo de Três Linhas (*Art. 22.: A atividade de auditoria interna, como terceira linha de defesa , presta serviços de avaliação e de consultoria, com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, e tem responsabilidade de avaliar a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, incluindo a estruturação e o funcionamento da primeira e a segunda linhas de defesa*). Considerando: a) a manifestação da Sra. Maria Cecília da Silva Brum; b) os documentos arrolados nos autos; e, c) a conformidade aos normativos vigentes; o CONSAD ratificou os termos constantes na REC-006/2021, de 23/04/2021 (Aprovação do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN). **1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2024-10 (RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) / 2023):** Em consonância ao disposto no art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna (AUDIN), apresentou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN/2023, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União (CGU). O presente relatório tem a finalidade de informar ao Conselho de Administração - CONSAD sobre a alocação da força de trabalho, a execução dos serviços de auditoria previstos no RAIN/2023, a descrição dos fatos relevantes que impactaram na execução dos trabalhos, os benefícios financeiros e não financeiros nos termos da IN CGU nº 10/2020 e os resultados do programa de gestão e melhoria da qualidade (PGMQ). Frente ao exposto, o CONSAD aprovou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN/2023, o qual será encaminhado à Controladoria Geral da União – CGU. Registre-se, ainda, que a referida aprovação ocorreu sem a presença do Sr. Fernando Stephan Marroni, Diretor-Presidente da TRENSURB, por impedimento estatutário (art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB). **1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2023-81 (RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS / 2023):** Restou acordado que o presente tema retornará à pauta em momento oportuno. **1.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0437/2023-39 (APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023):** Restou acordado que o presente tema retornará à pauta em momento oportuno. **1.11) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024-80 (RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2023):** Restou acordado que o presente tema retornará à pauta em momento oportuno.



**1.12) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2022-27 (MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2023 – NOV/DEZ/2023):** Restou acordado que o presente tema retornará à pauta em momento oportuno.

**1.13) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023-07 (DOAÇÃO DE TERRENO / INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFSUL):** O Sr. Alysson Isaac Stumm Bentlin, Gerente Jurídico, apresentou o tema aos presentes em relação a solicitação da União Federal, por intermédio do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSUL) e do Ministério da Educação de doação de terrenos localizados na Rua Primeiro de Março, nº 5300, bairro Santo Afonso, na cidade de Novo Hamburgo com vistas a ampliação e construção do novo campus da respectiva unidade educacional tecnológica. O referido imóvel situa-se em frente à Estação Santo Afonso da TRENSURB, com frentes para a Avenida 1º de Março e para a Avenida Montevidéu. A área total do terreno é de cerca de 26,6 mil m<sup>2</sup>, dos quais negocia-se a transferência de cerca de 19 mil m<sup>2</sup> para a implantação do Câmpus do IFSUL, permanecendo o restante, cerca de 6,6 mil m<sup>2</sup>, como propriedade da TRENSURB. Considerando que a TRENSURB se encontra inserida no Programa Nacional de Desestatização – PND, nos termos do Decreto Federal nº 9.998, de 3 de setembro de 2019, do Presidente da República no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e na Lei nº 13.334 de 13 de setembro de 2016, e na Resolução nº. 60, de 8 de maio de 2019, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, considerando, ainda, estarmos em ano eleitoral e o disposto no art. 73, §10, da Lei nº 9.504/1997. Para fins de analisar a doação de uma fração de percentual de área de 73,4% do terreno (correspondendo a aproximadamente 19.053,74 m<sup>2</sup>) com frente para a Avenida Montevidéu a ser transferida ao IFSUL, o Conselho deliberou encaminhar consulta ao Ministério das Cidades, para fins de questionar a manutenção do entendimento consubstanciado no ParecerPlenário nº 002/2016/CNUDecor/CGU/AGU (28/06/2016) que definiu que: *“1. A disposição do art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dirige-se à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública diretamente a particulares, não afetando as transferências realizadas entre entes públicos. A estes casos aplicase o disposto no art. 73, VI, “a”, da mesma Lei, vedando-se a destinação de bens a outros entes públicos nos três meses que antecedem o pleito eleitoral. Tal vedação, porém, não impede as doações realizadas entre entidades que integram a mesma esfera de governo, como por exemplo a doação de bem da União a uma autarquia ou fundação pública federal; 2. Não se admite, porém, que a única função do ente público receptor do bem seja transferi-lo à população diretamente beneficiada, configurando mera intermediação. Por outro lado, isso não obsta a transferência do bem ao ente público para a prática de atos preparatórios que antecederão a efetiva destinação aos beneficiários finais, que só poderá ocorrer fora do período vedado; 3. Não são afetadas pelas vedações da legislação eleitoral as transferências que constituem direito subjetivo do beneficiário, nas quais o agente público não dispõe de margem de discricionariedade; 4. O entendimento aqui exposto alcança doações e cessões, sendo que o encargo ou finalidade da outorga não desnatura, por si só, seu caráter gratuito; 5. Deve-se orientar o gestor a observar o princípio básico de vedação de condutas dos agentes públicos, de forma a não afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, sugerindo-se que a divulgação do ato seja a mínima necessária ao atendimento do princípio da publicidade formal – divulgação na Imprensa Oficial, não sendo recomendada a realização de qualquer solenidade, tais como celebração de cerimônias simbólicas, atos públicos, eventos, reunião de pessoas para fins de divulgação, enfim, qualquer forma de exaltação do ato administrativo, sob pena de responsabilização do agente público que assim proceder.”* Ainda, pelo fato de a TRENSURB estar inserida no Plano Nacional de Desestatização, o Conselho deliberou o encaminhamento dos autos à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, vinculada a Casa Civil da Presidência da República, para fins de autorizar a doação em curso, nos termos do art. 2, inciso IV, combinado com o art. 12, ambos da Lei Federal nº 14.600/2023 e no art. 59, inciso III, alínea “e”, do Decreto Federal nº 2.594/1998.

**2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS Nº 526:** Foi dado conhecimento do teor da Ata nº 526 do CONFIS. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD Nº 131 E 132:** Foi dado conhecimento do teor das Atas nº 131 e 132 do COAUD. **2.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX Nº 1415 A 1418:** Foi dado conhecimento do teor das Atas nº 1415, 1416, 1417 e 1418 da DIREX. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0485/2023-27 (RESULTADO DO MONITORAMENTO DE AUDITORIA –**

**4º CICLO / 2023):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório de Monitoramento de Auditoria referente ao 4º ciclo de 2023. O Monitoramento de Auditoria faz parte do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da unidade de Auditoria Interna, sendo composto por 04 (quatro) ciclos trimestrais, contemplando o acompanhamento da execução do Plano Anual de Auditoria - PAINT, o monitoramento das recomendações de auditoria emitidas, os indicadores e a avaliação dos trabalhos de auditoria. Na sequência, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum relatou cada um dos tópicos constantes no Relatório, informado que houve a execução plena do PAINT 2023, sendo cumprido o indicador anual. Ademais, informou que no 4º Ciclo foram concluídos os trabalhos previstos, sendo estes: Sistema Aeromóvel; Reclamatórias Trabalhistas; Receitas Operacionais, Bens Patrimoniais Imóveis; Seguros; e, Treinamentos. Relatou, ainda, que os aludidos relatórios foram encaminhados às Diretorias vinculadas, Presidência, COAUD, CONFIS e CONSAD (em conjunto com o relatório do monitoramento trimestral). Quanto ao monitoramento, informou que o Ciclo 2023 encerrou com 152 recomendações em aberto, tendo no período 34 novas recomendações e 42 concluídas pelas áreas. Quanto às recomendações em aberto, foram destacados os principais temas de cada diretoria e sublinhadas as recomendações em monitoramento pela CGU, as recomendações que envolvem a elaboração de normativos e, ainda, as recomendações que possuem limitação de recursos orçamentários para sua conclusão. Quanto ao indicador "implementação das recomendações" foi atingido 57% da meta que visava implementar 104 recomendações dos exercícios anteriores a 2022. Quanto ao indicador "efetividade dos planos de providências das UOs" no 4º Ciclo, 28% dos apontamentos previstos para encerramento pelas áreas foram concluídos. Diante dos resultados, foi reforçada a necessidade de continuidade do monitoramento com apoio da Alta Administração para que se possa avançar na implementação das recomendações. Quanto ao indicador benefícios financeiros resultantes de gastos evitados ou valores recuperados, foram apurados R\$ 79.480,11 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos) por meio dos trabalhos de auditoria. Quanto aos benefícios não financeiros, foram 96 planos de providências implementados. Quanto a avaliação dos trabalhos executados pela auditoria, as respostas ficaram entre os itens "concordo totalmente" ou "concordo parcialmente". Como ação fortalecimento do processo de monitoramento de auditoria, a partir de 2024, o indicador de implementação das recomendações foi incluído como indicador estratégico. Por fim, o CONSAD se manifestou de forma favorável às informações apresentadas no relatório de monitoramento do 4º Ciclo/2023.

**2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2023-83 (ENTREGA DOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO – DIREX / DIROP & DIRAF / DIRETOR-PRESIDENTE / CONSAD):** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, reapresentou o tema aos presentes. Nesta esteira, solicitou a devolutiva dos documentos o mais breve possível.

**2.6) APRESENTAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) OCORRIDA EM 05/02/2024:** Foi dado conhecimento do teor da Ata da AGE de 05/02/2024.

**2.7) CI-SEACO-0015/2024 (CONTRATOS QUE VENCERÃO NOS PRÓXIMOS 120 DIAS):** Foi dado conhecimento do teor da CI-SEACO-0015/2024.

**2.8) EXTRA PAUTA: 2.8.1) ESTUDOS DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) EM RELAÇÃO À TRENSURB:** O Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados, descreveu aos membros do Conselho de Administração os questionamentos dos empregados sobre o andamento dos estudos realizados pelo BNDES em relação à TRENSURB, considerando a manutenção da empresa no Programa Nacional de Desestatização (PND). Em reunião, o CONSAD informou que tem conhecimento da realização de estudos pela notoriedade do fato, no entanto, desconhece seu conteúdo, nem mesmo é integrante da comissão que os formula. O Conselho de Administração, a tempo e modo, se manifestará sobre o teor dos estudos, no entanto, ainda não foi instado para tanto.

**2.8.2) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSAD (APROVAÇÃO DAS CONTAS – EXERCÍCIO 2023):** Restou acordado que às 9h do dia 15/03/2024, será realizada uma reunião extraordinária para apreciar as Demonstrações Contábeis da TRENSURB referente ao exercício de 2023. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer**, Secretário em 15/03/2024, às 13:40, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.





Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 15/03/2024, às 14:05, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 15/03/2024, às 14:45, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 15/03/2024, às 15:25, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 17/03/2024, às 20:29, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Stephan Marroni, Diretor Presidente** em 18/03/2024, às 14:17, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 22/03/2024, às 10:24, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 02/04/2024, às 09:58, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Oliveira Alves, Usuário Externo** em 05/04/2024, às 12:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0554094** e o código CRC **8CC1319C**.